

LEI Nº 005/2024

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 007, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, artigo 4º da Lei Municipal nº 007, de 04 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares”:

I – decorrentes de anulação parcial e/ ou total de dotações, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1 inciso III, da Lei nº 4.320/64;

II - decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;

III -provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma do art. 43, §1 inciso 1, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedrão-Ba, 20 de junho de 2024.


Sosthenes Serravale Campos
Prefeito Municipal